



POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

COMPRA DE BENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	1250071 - 19/2026
CONTRATANTE:	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
OBJETO:	COMPUTADOR - MODELO: WORKSTATION
VALOR ESTIMADO:	R\$ 1.035.157,62
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com lote aberto à ampla concorrência e lote reservado exclusivamente à ME e EPP e equiparados para os benefícios do Decreto nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
28/04/2026	09:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, representada pelo Centro de Suprimentos e Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação - CSA-TIC/DTS, realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, regime de fornecimento de bens, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando à aquisição de Computadores, modelo Workstation, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a compra de Computador - modelo: Workstation, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
 - 3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
 - 3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
 - 3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
 - 4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
 - 4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.
- 4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
 - 4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - 4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
 - 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - 4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - 4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei

4.5. A participação nos lotes reservados exclusivamente a ME e EPP, conforme Anexo I - Termo de Referência, é limitada aos licitantes elencados no subitem anterior.

4.5.1. Na hipótese de o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, quando os lotes forem compostos nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

4.5.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada definida nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, desde que idênticos os objetos, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.6. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.6.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - **Opção Cadastro de Fornecedor**.

4.6.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.6.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.6.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.6.6. O licitante se responsabiliza:

4.6.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.6.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.7.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.7.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedor do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo site: <https://compras.mg.gov.br/canal-de-atendimento/fale-conosco/>.

4.8. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

4.8.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.8.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.8.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.8.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.8.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976,

concorrendo entre si;

4.8.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.8.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. a marca e modelo;

5.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.7.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.7.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.7.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração desta etapa.
- 6.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos descritos acima, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na busca pelo melhor preço.
- 6.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.7.3. Na hipótese de não haver novos lances durante a prorrogação automática, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.
- 6.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.7.5. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por não ofertar nenhum lance no sistema.
- 6.7.6. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.
- 6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.
- 6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a PMMG, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.11. **Do empate ficto**
- 6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.
- 6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.
- 6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.12. **Do empate real**
- 6.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.
- 6.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPE	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](#). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional,

podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

- 7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.4.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;
 - 7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;
 - 7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
 - 7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.
- 7.5. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.
- 7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
 - 7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 7.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).
- 7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.
 - 7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.
- 7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
 - 7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. **Da apresentação de amostras e/ou Prova de Conceito:**
- 7.13.1. Não haverá apresentação de amostras e/ou prova de conceito no presente certame.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.
- 8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.
- 8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

- 8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
 - 8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- 8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.
- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).
- 8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.
- 8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.
 - 9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.
 - 9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail csatic.compras.pmmg@gmail.com, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.
 - 9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.
 - 9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
 - 9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
 - 9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).
- 12.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.
- 13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- 13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- 13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.
- 13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.
- 13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

- 13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;
- 13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
- 13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.
- 13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.
- 13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
- 13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br, sei.dts@pmmg.mg.gov.br.
- 13.1.12.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.
- 18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.
- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.
- 18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

APÊNDICE I DO ANEXO DE EDITAL I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE AQUISIÇÃO DE BENS.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS.

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gonçalves de Oliveira, Major**, em 10/04/2026, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Almeida de Freitas, Assessora Jurídica**, em 10/04/2026, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André de Oliveira Lopes Miguel, Major PM**, em 10/04/2026, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136714716** e o código CRC **396F6C69**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/DTS/CSA-TIC LICITAÇÕES - CSA-TIC - Seção de Licitações

v2.2025.01

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
06/04/2026	CSA-TIC	1250071

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Seção de Hardware do CTS	DTS

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a compra de COMPUTADOR - MODELO: WORKSTATION, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO SUCINTA DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PARTICIPAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	001833294	COMPUTADOR - MODELO: WORKSTATION	UNIDADE	02	EPP / ME	R\$ 36.969,9150	R\$ 73.939,83
2	1	001833294	COMPUTADOR - MODELO: WORKSTATION	UNIDADE	26	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 36.969,9150	R\$ 961.217,79
Valor total da Licitação, incluindo lotes 01 e 02								R\$ 1.035.157,62

1.2. **Caracterização do Objeto:**

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.3. **Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

1.3.1. A participação no lote nº 01 da presente licitação é **exclusiva** aos fornecedores enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018, estando os demais lotes abertos à participação de todos.

1.4. **Da Contratação:**

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.4.1.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. **Descrição da Solução:**

1.5.1. A especificação do objeto está detalhada conforme Apêndice I do Anexo I - Especificação Técnica.

2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação está detalhada conforme Apêndice I do Anexo I - Especificação Técnica.

3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. **Da Participação de Consórcios:**

3.1.1. Conforme Apêndice I do Anexo I - Especificação Técnica.

3.2. **Da Participação de Cooperativa:**

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. **Da Subcontratação:**

3.3.1. Conforme Apêndice I do Anexo I - Especificação Técnica.

3.4. **Da Sustentabilidade:**

3.4.1. Conforme Apêndice I do Anexo I - Especificação Técnica.

3.5. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

3.5.1. Conforme Apêndice I do Anexo I - Especificação Técnica.

3.6. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

3.6.1. Conforme Apêndice I do Anexo I - Especificação Técnica.

3.7. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

3.7.1. Conforme Apêndice I do Anexo I - Especificação Técnica.

3.8. **Da Garantia da Contratação:**

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. **Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:**

3.9.1. Conforme Apêndice I do Anexo I - Especificação Técnica.

3.10. **Da Vistoria:**

3.10.1. Conforme Apêndice I do Anexo I - Especificação Técnica.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. Conforme Apêndice I do Anexo I - Especificação Técnica.

5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. **Do Recebimento:**

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Conforme item 6.2.8, o fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023. O prazo para recebimento provisório e emissão do ateste será de até 15 dias corridos, contados da entrega e instalação

5.1.1.2. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, pelo Gestor do Contrato, conforme item 6.3.6, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo definido pelo fiscal, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.6. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.2. **Da Liquidação:**

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.2.2.1. O vencimento;
 - 5.2.2.2. A data da emissão;
 - 5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
 - 5.2.2.5. O valor a pagar; e
 - 5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. **Do Pagamento:**

- 5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).
- 5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.
- 5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.
- 5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. **Regras Gerais:**

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.
- 6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e

eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.2.10. Poderá a Administração designar o mesmo servidor para as funções de fiscal e gestor do contrato, conforme § 3, Art. 8º do Decreto Estadual nº 46.944, de 29/01/2016.

6.3. Da Gestão do Contrato:

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos

termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.9. Poderá a Administração designar o mesmo servidor para as funções de fiscal e gestor do contrato, conforme § 3, Art. 8º do Decreto Estadual nº 46.944, de 29/01/2016.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Conforme Apêndice I do Anexo I - Especificação Técnica.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.1.12. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

8.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do

fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

a) Para os casos de consórcios, exceto os consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 6% (seis por cento) do valor total estimado da contratação.

III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

VI - Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última

auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

VII - Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.4. Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

8.1.4.1. Conforme Apêndice I do Anexo I - Especificação Técnica.

8.1.5. Declaração:

8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

8.1.6. Habilitação de Consórcios:

8.1.6.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.6.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.1.6.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

8.1.6.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.1.6.1.

8.1.6.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados nono caput do art. 3º do Decreto 47.437, de 2018, poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

8.1.6.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

8.1.6.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8.1.7. Habilitação de Cooperativas:

8.1.7.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que

executarão o contrato;

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Do Contratado:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do

Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.2.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.2.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

9.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

- 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total da contratação (envolvendo os 2 lotes) é de R\$ 1.035.157,62 (um milhão, trinta e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente.
- 12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1251 6 181 137 4365 1 4 4 90 52 7 0 48 0.
- 12.1.2. Origem do Recurso: PROPAG.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gonçalves de Oliveira, Major**, em 10/04/2026, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Almeida de Freitas, Assessora Jurídica**, em 10/04/2026, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André de Oliveira Lopes Miguel, Major PM**, em 10/04/2026, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136714837** e o código CRC **CC4F1343**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Centro de Tecnologia em Sistemas / Seção de Manutenção de Hardware

Apêndice 01 - PMMG/DTS/CTS-MANUT DE HARDWARE

Belo Horizonte, 06 de abril de 2026.

APÊNDICE I DO ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE AQUISIÇÃO DE BENS, PELOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO NA FORMA ELETRÔNICA (PREGÃO)

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
16/03/2026	PMMG	1250071

RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO	DIRETORIA PMMG
Reginaldo Mateus de Souza, CB QPE PM - Responsável Técnico do Centro de Tecnologia em Sistemas - CTS	Diretoria de Tecnologia e Sistemas - DTS

Sumário

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente Especificação Técnica tem por objeto a aquisição de bens listados no quadro a seguir, para fins

de execução do objeto firmado pelo Documento de Oficialização da Demanda (DOD) Aquisição Workstations PROPAG (SEI nº 135365820), sendo:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO SUCINTA DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PARTICIPAÇÃO
1	1	001833294	COMPUTADOR - MODELO: WORKSTATION	UNIDADE	02	EPP / ME
2	1	001833294	COMPUTADOR - MODELO: WORKSTATION	UNIDADE	26	AMPLA CONCORRÊNCIA

***Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Catálogo de Materiais (CATMAS do Portal de Compras) e as especificações técnicas constantes no Apêndice I do Anexo I - Especificação Técnica, o licitante deverá obedecer a este último, pois ele contém as especificações adequadas para a demanda a ser suprida. O catálogo de materiais servirá apenas como identificação dos itens licitados e seus respectivos códigos.**

1.1. Caracterização do Objeto:

1.1.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

1.2.1. Considerando que o objeto em questão — workstation apresenta características homogêneas e de baixa complexidade técnica, constata-se a viabilidade técnica e a vantagem econômica de sua aquisição mediante fracionamento em dois lotes: **um lote destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), em observância aos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e um lote de ampla concorrência.**

1.3. Descrição da solução: especificação do objeto e informações complementares ao objeto:

1.4. WORKSTATIONS deverão obrigatoriamente conter as seguintes especificações técnicas mínimas:

1.4.1. PROCESSADOR:

1.4.1.1. Arquitetura 64 Bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1 e SSE4.2 ou superiores;

1.4.1.2. Possuir no mínimo 20 (vinte) Núcleos e 20 (vinte) Threads, com dissipador e cooler apropriados baseado em tecnologia de 64 Bits, o modelo do processador ofertado deverá ser da penúltima ou última geração disponibilizada no Brasil;

1.4.1.3. Possuir memória cache mínima de 30 MB;

1.4.2. MEMÓRIA RAM:

1.4.2.1. Mínimo 32 GB 5600 MHz DDR5

1.4.3. PLACA MÃE:

1.4.3.1. Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;

- 1.4.3.2. Deverá possuir suporte à tecnologia ECC;
- 1.4.3.3. Após a configuração final do equipamento deverá restar, ao menos, 02 (dois) slots livres de memória RAM;
- 1.4.3.4. Possuir slot M.2 duplo para armazenamento;
- 1.4.3.5. Possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, 1 (uma) porta USB tipo A e 2 (dois) portas USB tipo C, sendo pelo menos 3 (três) padrão USB 3.1 ou superior e com pelo menos 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior instaladas na parte frontal do gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI;
- 1.4.3.6. Possuir no mínimo 2 (dois) slots PCIe 3.0, sendo no mínimo uma x16 e outra x4;
- 1.4.3.7. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;
- 1.4.3.8. Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0;
- 1.4.3.9. Deverá acompanhar software de ativação e gerenciamento da solução TPM;

1.4.4. BIOS:

- 1.4.4.1. A BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua inicialização;
- 1.4.4.2. Deve permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;
- 1.4.4.3. O BIOS deverá ter conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar sua integridade antes de passar o controle de execução;
- 1.4.4.4. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante;
- 1.4.4.5. Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;
- 1.4.4.6. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- 1.4.4.7. O fabricante do equipamento deverá ter site na internet, com disponibilidade de informações e downloads de novas versões de BIOS e drivers de dispositivos do equipamento. Essas devem ser facilmente localizadas e identificadas pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete. Deve indicar endereço;
- 1.4.4.8. A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de sua “Web Site” - diagnóstico remoto. Caso o mesmo não possua o software em seu “WebSite”, deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos;

1.4.5. INTERFACES DE COMUNICAÇÃO:

- 1.4.5.1. Controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, autosense, full-duplex, com conector padrão RJ-45;

- 1.4.5.2. Deverá possuir interface de rede wireless 802.11 AX
- 1.4.5.3. Controladora de som com conectores de saída e microfone;
- 1.4.6. VÍDEO - GPU:
 - 1.4.6.1. Controladora de vídeo dedicada (offboard) com pelo menos 16GB de memória GDDR6;
 - 1.4.6.2. Largura de banda da memória de, no mínimo, 224 GB/s;
 - 1.4.6.3. Deverá possuir interface de vídeo digital compatível com a do monitor entregue;
 - 1.4.6.4. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) saídas DisplayPort 1.4a; podendo ser entregues via adaptador mDP / DP;
 - 1.4.6.5. Interface de memória mínima de 128-bit;
- 1.4.7. ARMAZENAMENTO:
 - 1.4.7.1. Dispositivo interno primário mínimo de 1TB - NVME M.2;
 - 1.4.7.2. Capacidade de leitura sequencial mínimo de 2400 MB/s e capacidade de escrita sequencial de 1900 MB/s);
 - 1.4.7.3. Dispositivo interno secundário mínimo de 1TB - NVME M.2;
- 1.4.8. TECLADO:
 - 1.4.8.1. Alfanumérico - ABNT II;
 - 1.4.8.2. Conector USB com fio de, no mínimo, 1 metro de comprimento;
 - 1.4.8.3. O teclado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM;
- 1.4.9. MOUSE:
 - 1.4.9.1. Tecnologia óptica ou laser de conformação ambidestra, com botão esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
 - 1.4.9.2. Resolução de 2000 (dois mil) DPI ou superior;
 - 1.4.9.3. Mouse USB com fio de, no mínimo, 1 metro de comprimento;
 - 1.4.9.4. Deve ser fornecido mouse-pad;
 - 1.4.9.5. O mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM;
- 1.4.10. GABINETE:
 - 1.4.10.1. Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas, de forma a possibilitar a troca de componentes;
 - 1.4.10.2. Serão aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete, para placas de expansão do tipo M.2 e do safty screws (parafusos de segurança) na tampa para garantir a segurança dos componentes internos. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento;
 - 1.4.10.3. Conectores frontais para fone de ouvido e microfone sendo aceita interface tipo combo;
 - 1.4.10.4. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, incluindo adições ou substituições de componentes, tais como, processador, memórias discos, unidade optica, placa gráfica, com certificação 80 Plus Gold ou superior;
 - 1.4.10.5. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;

- 1.4.10.6. Deve possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete;
- 1.4.10.7. Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;

1.4.11. MONITOR:

- 1.4.11.1. Uma unidade LED OU LCD;
- 1.4.11.2. Deverá possuir, no mínimo, 23” na diagonal, no formato 16:9;
- 1.4.11.3. Deverá suportar resolução nativa mínima de 1920x1080 FHD;
- 1.4.11.4. Deverá possuir brilho de 250 cd/m2 ou superior;
- 1.4.11.5. Deverá possuir contraste estático de 1000:1 ou superior;
- 1.4.11.6. Possuir tecnologia IPS (In-Plane Switching);
- 1.4.11.7. Deverá possuir taxa de atualização de no mínimo 60Hz;
- 1.4.11.8. O tempo de resposta não deve ultrapassar 10 ms;
- 1.4.11.9. Deve possuir, pelo menos, uma interface digital, compatível com o computador entregue;
- 1.4.11.10. Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática, acompanhado de cabo de alimentação e tomada com pinos redondos;
- 1.4.11.11. O monitor ofertado deverá possuir cor predominante similar ao microcomputador ofertado;
- 1.4.11.12. Deverá possuir base com ajuste de altura;
- 1.4.11.13. Deverão ser fornecidos todos os cabos para a interconexão dos equipamentos ofertados;
- 1.4.11.14. O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado, sendo necessário apresentar comprovação;
- 1.4.11.15. Deverá possuir intergrado sistema para video conferencias contendo webcam mínima de 5MP, dois alto falantes com potencia mínima de 3W e dois microfones digitais. Não será aceita a oferta destes itens em separado do monitor pois, além de agregar complexidade e risco ao setup do usuário, estes itens avulsos oferecem complexidade de gestão de inventario, tombamento e controle de suporte.

1.4.12. SISTEMA OPERACIONAL:

- 1.4.12.1. Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro ou superior, na modalidade OEM, em português do Brasil (PTBR);
- 1.4.12.2. O software Microsoft Windows deverá ser fornecido instalado e pronto para funcionamento;
- 1.4.12.3. O fabricante deve disponibilizar download gratuito de todos os drivers de dispositivos do equipamento ofertado, na versão mais atual para download;

1.4.13. DIVERSOS:

- 1.4.13.1. Deverá ser fornecida a documentação técnica original do fabricante ou indicativo em seu site de todos os componentes do hardware e softwares, comprovando as características e especificações técnicas solicitadas no edital;
- 1.4.13.2. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores da mesma marca, mediante declaração técnica emitida pelo licitante;
- 1.4.13.3. As embalagens dos produtos deverão ser 100% constituídas de materiais reciclados/recicláveis e devem garantir a proteção dos equipamentos durante as fases de

transporte e armazenagem, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

1.4.13.4. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa do fabricante não sendo aceitos equipamentos destinados ao mercado residencial;

1.4.14. COMPATIBILIDADE:

1.4.14.1. Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue) para Windows 11 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;

1.4.14.2. Apresentar certificação ou documento que comprove compatibilidade com a norma IEC 60950 (adotada pelo Inmetro) ou UL 60950; ou IEC 62368 para Workstations e monitores;

1.4.14.3. O modelo do equipamento ofertado (Workstations e monitores) deverá possuir Certificação EPEAT versão 2018, a ser comprovado no site www.epeat.net;

1.4.14.4. O modelo do equipamento ofertado (Workstations) deverá possuir conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório) comprovado através de relatório de conformidade;

1.4.14.5. O fabricante do equipamento deverá disponibilizar uma lista de ISVs (disponível através do site do fabricante do equipamento), demonstrando os softwares específicos que são homologados para o equipamento ofertado, informando o software, sua versão, o Sistema Operacional, o modelo do equipamento, modelo da GPU e versão do driver utilizado na homologação.

1.4.15. CERTIFICAÇÕES E COMPROVAÇÕES:

1.4.15.1. O **Licitante** deverá apresentar comprovação de que o fabricante do equipamento ofertado seja membro ativo ou equivalente do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento, deverá ser membro na categoria “BOARD ou CIM Fórum Participatory”. A comprovação deverá ser realizada por meio de documentação oficial ou página institucional que evidencie tal vínculo;

1.4.15.2. O **Licitante** deverá apresentar a comprovação de que o fabricante do equipamento ofertado adota práticas de sustentabilidade e responsabilidade corporativa, mediante a apresentação de certificação de reconhecimento da EcoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos, práticas comerciais justas e anticorrupção) válida, ou certificações equivalentes, tais como: ISO 45001, ISO 14001, ISO 9001, ISO 14020/14.024 e certificado Portaria INMETRO 170 ou 304 do Inmetro.

1.4.15.3. O **Licitante** deverá apresentar a comprovação de que o fabricante do equipamento, adota práticas adequadas de responsabilidade social e condições de trabalho mediante vinculação à RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, ou possuir Certificação válida ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões de qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, www.responsiblebusiness.org/about/members/ ou apresentar o Certificado da ISO 45001 válido;

1.4.15.4. O modelo do equipamento ofertado pelo licitante deverá possuir certificado com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances);

1.4.15.5. Os equipamentos (Workstations e monitores) deverão ser de materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento), bem como não deverão estar fora de linha de produção e ou fabricação;

1.4.15.6. Não deverá possuir adaptações no equipamento (adição de componentes

pelo licitante). Todo equipamento deverá ser integrado de fábrica;

1.4.16. OBSERVAÇÕES:

1.4.16.1. O atendimento às especificações deverá ser comprovado pelo Licitante na fase de habilitação do pregão, por meio da apresentação dos respectivos documentos ou de declaração indicando a página na internet para verificação pelo setor técnico responsável;

1.4.16.2. A exigência da compatibilidade com as normas IEC 60950 ou UL 60950 ou IEC 62368 garante que os equipamentos não oferecem riscos aos usuários durante sua utilização, como choque elétrico, interferência eletromagnética, etc;

1.4.16.3. A exigência da certificação EPEAT assegura que o equipamento (Workstations e monitores) atende às rígidas normas de controle de impacto ambiental, como reciclagem, embalagem, retorno, etc;

1.4.16.4. A exigência da conformidade com a NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (para workstation) garante que o equipamento não produza níveis de ruídos prejudiciais à saúde do usuário para Workstations ofertada.

1.4.16.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023 e art. 20 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

1.5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

1.5.1. As exigências definidas neste documento têm como objetivo assegurar que os equipamentos adquiridos apresentem padrões mínimos de qualidade, confiabilidade, sustentabilidade e suporte técnico ao longo do seu ciclo de vida.

1.5.2. A exigência de vinculação ao DMTF justifica-se pela necessidade de garantir compatibilidade com padrões internacionais de gerenciamento de ativos de TI, possibilitando integração com ferramentas de inventário, monitoramento e manutenção remota, reduzindo custos operacionais e riscos de indisponibilidade.

1.5.3. As certificações relacionadas à sustentabilidade e responsabilidade corporativa visam mitigar riscos associados à aquisição de equipamentos provenientes de cadeias produtivas que não observem boas práticas ambientais, trabalhistas e éticas, o que pode impactar diretamente a imagem institucional da Administração e a durabilidade dos bens adquiridos.

1.5.4. A ausência desses requisitos pode resultar em:

- maior taxa de falhas e indisponibilidade dos equipamentos;
- dificuldade de suporte e integração tecnológica;
- riscos reputacionais decorrentes de fornecedores sem conformidade socioambiental;
- aumento de custos indiretos de manutenção e substituição.

1.5.5. Adicionalmente, a previsão de certificações alternativas garante a ampla competitividade do certame, permitindo a participação de diversos fabricantes que atendam a padrões equivalentes de qualidade e conformidade.

1.6. Descrição da Solução:

1.6.1. A Polícia Militar de Minas Gerais, bem como demais órgãos participantes, possui em sua estrutura organizacional, unidades que fazem tratamento e criação de material gráfico e multimídia para dar publicidade às mais diversas atividades da corporação. São chamadas para cursos, criação de folders com programação de eventos, criação de logo que dá identidade a cada evento, páginas da web, ajuste de fotos a serem publicadas, confecção de capas de revistas, editoração de livros, edição de vídeos, confecção de banners. Todo este aporte visual mostra-se eficaz e eficiente ao dar maior qualidade no material de imagem: informando, despertando e instigando o público-alvo sobre o portfólio institucional.

1.6.2. As unidades de comunicação organizacional da PMMG munem-se dos mais diversos materiais gráficos, fotográficos e audiovisuais para criação, organização, montagem de multimídias que mais tarde são utilizados para informar o público interno e externo através dos mais variados veículos de comunicação. Nesta linha, é muito importante valer-se de um arcabouço de softwares e hardwares capazes de realizar com presteza, confiança e qualidade as tarefas, pois assim a PMMG conseguirá, através da qualidade do material, traduzir ao público interno e externo a visão, valores e negócios da instituição. E outra direção, mas não menos importante, as sucessivas melhorias nos processos de captação e apresentação de informação com qualidade gerencial, popularizados com a disseminação das ferramentas de Business Intelligence – BI, impulsionaram a PMMG a buscar soluções no mercado que não só permitam a construção de relatórios com a agilidade exigida nos tempos atuais, mas também possibilitem uma apresentação acessível e interativa aos destinatários, processem algoritmos de inteligência artificial capazes de produzir resultados preditivos de análise criminal que possam subsidiar o planejamento do emprego de policiamento ostensivo na manutenção da ordem pública.

1.6.3. É inquestionável o valor que as informações oferecem para análise criminal. Limitar a extração desses valores, utilizando-se de ferramentas pouco robustas, quando se trata do alto volume de dados ofertados pelos registros de eventos de defesa social, torna-se um fator de risco e crítico para as tomadas de decisão e planejamento.

1.6.4. Muitas dessas ferramentas são insuficientes para a Extração, Transformação e Carregamento – ETL, e não há adequação entre o hardware e a ferramenta de BI, prejudicando a manipulação, concatenação e oferta de informações valiosas. Outro fator de risco é a concentração de informações nas dependências das áreas de tecnologia, quando o correto é a disponibilização para setores diversos, capazes de processar a massa de dados e produzir as informações gerenciais pertinentes de acordo com a sua demanda. Entre outras expectativas, a presente contratação busca proporcionar às unidades de planejamento operacional equipamentos robustos que consigam processar grande volume de dados, de forma rápida e segura.

1.6.5. Outras áreas que também necessitam de equipamentos de alta performance, mas não se limitando a elas, podendo citar algumas como exemplo: A área de projetos de obras da Diretoria de Apoio Logístico, para a realização de suas atividades de forma célere, adequada e eficiente, utilizam softwares apropriados à elaboração, modelagem, desenvolvimento, análise, visualização e gerenciamento de projetos de obras. As ferramentas de CAD, BIM e desenho 2D e 3D são essenciais para diversas atividades estratégicas e demandam recursos computacionais de alta performance. A área de Tecnologia da Informação e comunicação tem em sua estrutura uma área de projetos como (videomonitoramento; mapas urbanos; telecomunicações; redes lógicas; torres metálicas; bastidores de telecomunicações; projetos elétricos; predição de rádio frequência, cálculos de enlace, antenas etc). Para tanto utilizam softwares exigentes de equipamentos robustos e de alta performance para processamento.

1.6.6. A solução que se mostra mais adequada à necessidade imediata é a aquisição de Workstations, garantido condições para o cumprimento de sua missão institucional.

1.7. Todos itens deverão oferecer garantia conforme os padrões de mercado, devendo ser no mínimo **60 meses** a partir do recebimento definitivo do objeto no endereço da contratante.

1.8. Durante o período de garantia contratual, deverá haver suporte técnico na língua portuguesa por telefone, e-mail ou solução de CRM fornecida pela contratada.

1.9. **Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Catálogo de Materiais (CATMAS do Portal de Compras) e as especificações constantes no Apêndice I do Anexo I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, o licitante deverá obedecer a este último, pois ele contém as especificações adequadas para a demanda a ser suprida. O**

catálogo de materiais servirá apenas como identificação dos itens licitados e seus respectivos códigos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O **Centro de Tecnologia e Sistemas (CTS)**, em seu nível tático, lida cotidianamente com elevada demanda relacionada à gestão, manutenção e suporte de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, ativos indispensáveis ao funcionamento das atividades institucionais da **Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG)**.

A presente demanda encontra-se em estrita consonância com o Planejamento de Contratações Anual da instituição, integrando as metas estratégicas de modernização da infraestrutura tecnológica previstas para o presente exercício, conforme as diretrizes do art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, diversas unidades têm reportado ao CTS dificuldades críticas decorrentes da utilização de computadores em avançado estado de obsolescência. Tais equipamentos apresentam limitações severas de desempenho, falhas recorrentes e incompatibilidades com os sistemas e aplicações de segurança pública atualmente utilizados, o que compromete a eficiência das atividades administrativas e, conseqüentemente, das operações finalísticas.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de **aquisição de workstations**. A escolha por este tipo específico de equipamento justifica-se pela necessidade de maior capacidade de processamento, memória e desempenho gráfico, requisitos técnicos superiores aos computadores convencionais e essenciais para a execução de ferramentas de análise criminal, processamento de grandes volumes de dados e demais aplicações que demandam alto rendimento computacional.

A adoção das **workstations** permitirá elevar o nível de desempenho, confiabilidade e vida útil dos ativos tecnológicos, contribuindo para a produtividade dos usuários e para a redução de custos com manutenções emergenciais. Dessa forma, a aquisição visa a substituição gradual do parque obsoleto, garantindo melhores condições de trabalho, segurança operacional e a continuidade eficiente dos serviços prestados pela PMMG à sociedade mineira.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios:

3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, visando ampliar a competitividade do certame e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme faculta o art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Da Subcontratação:

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3. Da Sustentabilidade:

3.3.1. A presente contratação observa o princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021), mediante a exigência de critérios de eficiência energética, baixo impacto ambiental e responsabilidade social do fabricante, cujas certificações e comprovações detalhadas (EPEAT, RoHS, EcoVadis, RBA e normas de conforto acústico) encontram-se especificadas no Item 1.4.15.

3.4. Da indicação de marcas ou modelos:

3.4.1. Não se aplica.

3.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

3.5.1. Não se aplica.

3.6. **Da exigência de carta de solidariedade:**

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. **Condições e especificações da garantia do serviço:**

3.7.1. **Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

3.7.2. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial, nos termos do item 1 deste documento;

3.8. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 57 (Cinquenta e sete) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.9. A garantia do objeto será na modalidade: **On-Site**

3.10. Deverá possuir a empresa credenciada pelo fabricante para prestação de serviços de assistência técnica com Centro de Atendimento e Assistência Técnica na cidade de **Belo Horizonte (RMBH)**, deverá prestar o serviço de assistência técnica no prazo máximo de até **48 horas** corridas após abertura de ordem de serviço e/ou chamado de reclamação, e o prazo máximo de até **72 horas** para conclusão total do devido atendimento.

3.11. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.12. Os atendimentos aos chamados técnicos deverão ser realizados dentro do expediente administrativo compreendido nas **segundas, terças, quintas e sextas feiras das 08:30 às 16:00**, e nas **quartas feiras das 08:30 às 12:00**.

3.13. O atendimento aos chamados técnicos deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado pelos equipamentos, compreendendo também, ajustes, reparos, correções e substituições de peças danificadas, ou gastas devido uso normal dos equipamentos, por outras de configurações idênticas ou superiores, originais e novas.

3.14. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.15. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.16. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.17. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

3.18. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

3.19. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.20. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.21. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

3.22. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.23. No caso de inviabilidade técnica ou econômica de reparo do equipamento, fica a CONTRATADA obrigada a substituir o equipamento por outro NOVO de configurações idênticas ou superiores.

3.24. Após acionamento de garantia do equipamento defeituoso cujo o reparo não se conclua no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de abertura de ordem de serviço e/ou chamado de reclamação, deverá o equipamento ser substituído pela CONTRATADA por outro NOVO de configurações idênticas ou superiores, sem quaisquer custos adicionais e/ou eventuais à CONTRATANTE.

3.25. **Da Vistoria:**

3.25.1. Não se aplica.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. **Prazo e Condições da Prestação do Serviço**

4.1.1. Até **60 (sessenta) dias corridos** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

4.2. **Do local e horário da prestação do serviço**

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: **Almoxarifado do Centro de Suprimentos e Aquisições de TIC (CSA-TIC), Av. Amazonas, nº 6455, bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, em dias úteis, no horário das 09:00 às 16:00, exceto às quartas-feiras, que será de 09:00 às 12:00.**

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, conforme art. 33, da referida Lei Federal c/c o art. 11, inciso V, do Decreto Estadual nº 48.779, de 2024.

5.2. **Dos critérios da aceitabilidade da proposta:**

5.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de aceitação.

5.3. **Da Prova de Conceito e/ou Amostra:**

5.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito e/ou amostra nesta contratação.

5.4. **Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional**

5.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-profissional.

5.4.2. Para cada Lote, será solicitado um atestado Técnico-Operacional comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para o fornecimento dos itens ofertados, atendendo pelo menos um dos critérios abaixo:

5.4.2.1. **Critério 1** - Atestados que comprovem o fornecimento e a instalação de no mínimo **10% (dez por cento) do quantitativo total** de Computador de cada lote;

5.4.2.2. Em caso de número fracionário, este deverá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior;

5.4.2.3. **Critério 2** - DECLARAÇÃO fornecido pelo fabricante de Computador ofertado pelo Licitante que ateste a capacidade técnica do Licitante para fornecimento do objeto.

5.4.3. Será considerado qualificado tecnicamente o licitante que atender ao item 5.4.2.1 OU ao item 5.4.2.2 e seus respectivos subitens.

5.4.4. Os atestados, previstos no item 5.4.2.1, deverão conter:

5.4.4.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

5.4.4.2. Local e data de emissão.

5.4.4.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

5.4.4.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

5.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.4.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

5.4.8. Em caso de apresentação por de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

5.4.8.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

5.4.8.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

5.4.8.3. Na hipótese do item 5.4.8, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Reginaldo Mateus de Souza, CB QPE PM

Responsável Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo Mateus de Souza, Cabo**, em 10/04/2026, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136956196** e o código CRC **40B2FA2F**.

Referência: Processo nº 1250.01.0005051/2026-34

SEI nº 136956196



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/DTS/CSA-TIC LICITAÇÕES - CSA-TIC - Seção de Licitações

v1.2024.12

**ANEXO II - MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL - PARA
AQUISIÇÃO DE BENS**

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1250071 19/2026 (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	
Optante pelo Simples Nacional?	Não (____) Sim (____)

LOTE 1	ITEM: 01 - WORKSTATION, conforme especificação técnica do item 01 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			

LOTE 2	ITEM: 01 - WORKSTATION, conforme especificação técnica do item 01 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			

Observações:	
Prazo de Validade da Proposta:	

Declaro que: a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico; b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos; c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
Data e local.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gonçalves de Oliveira, Major**, em 10/04/2026, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Almeida de Freitas, Assessora Jurídica**, em 10/04/2026, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André de Oliveira Lopes Miguel, Major PM**, em 10/04/2026, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136714875** e o código CRC **5B080F3B**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/DTS/CSA-TIC LICITAÇÕES - CSA-TIC - Seção de Licitações

v2.2025.01

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº [INSERIR
Nº]/[INSERIR ANO], DE
COMPRAS DE BENS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DE MINAS
GERAIS, POR
INTERMÉDIO DO
[INSERIR NOME DO
ÓRGÃO/ENTIDADE] E A
EMPRESA [INSERIR
NOME DA EMPRESA].

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, representada pelo Centro de Suprimentos e Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação - CSA-TIC/DTS, com sede na Av. Amazonas, nº 6455, bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, CEP 30.510-900, endereço de correio eletrônico: csa-licitacoes@pmmg.mg.gov.br e csatic.pmmg@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. André de Oliveira Lopes Miguel, Maj PM, inscrito no CPF sob o nº 043.***.356-**, e [insserir nome do CONTRATADO], endereço de correio eletrônico [insserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [insserir nº parcial do CNPJ], com sede na [insserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [insserir nome do representante do CONTRATADO], doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 19/2026, em observância às disposições legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, às disposições deste Contrato e ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de COMPUTADOR - MODELO: WORKSTATION, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

E	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO SUCINTA DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA E MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	001833294	COMPUTADOR - MODELO: WORKSTATION	UNIDADE	02			
2	1	001833294	COMPUTADOR - MODELO: WORKSTATION	UNIDADE	26			
Valor total da Licitação, incluindo lotes 01 e 02								

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. Termo de Referência;
 - 1.2.2. Edital de Licitação;
 - 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
 - 1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;
 - 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações (PNCP).
 - 3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.
- 3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1. O valor da contratação é de R\$ [inserir valor (inserir valor por extenso)], sendo o valor unitário de cada item de R\$ [inserir valor (inserir valor por extenso)].
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

1251 6 181 137 4365 1 4 4 90 52 7 0 48 0.

Origem do Recurso: PROPAG.
- 5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados

monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 30/03/2026, conforme orçamentos SEI nº 136577581, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses, sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.

9. CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado

para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

- a) ficará ele constituído em mora a partir da data em que deveria ter sido executada sua obrigação, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as PARTES.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gonçalves de Oliveira, Major**, em 10/04/2026, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Almeida de Freitas, Assessora Jurídica**, em 10/04/2026, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André de Oliveira Lopes Miguel, Major PM**, em 10/04/2026, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136714928** e o código CRC **2ABC9799**.

1.500.101000 - Recursos não Vinculados de Impostos; SIGNATÁRIOS: Sr. Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.xxx.xxx-68 - Secretário/SEAP, pela CONTRATANTE, e Sr. Paulo Henrique Barros Santana, CPF: 411. xxx.xxx-xx - Representante Legal, pela CONTRATADA. TRANSCRIÇÃO: O presente Contrato foi transcrito em livro próprio desta Assessoria Jurídica. DATA DE ASSINATURA: Em 08 de abril de 2026 as partes assinaram o presente Contrato.

São Luís, 8 de abril de 2026
GRACIELA CAMPELO DOS SANTOS BARROS
Assessoria Jurídica - SEAP

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO E EMPREENDIMENTOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 30/2026 - DLO/AGESUL

Objeto CONSTRUÇÃO DO PAC POLICLÍNICA REGIONAL, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS.
Processo Administrativo nº: 27.033.307-2025
Valor Estimado: R\$ 23.802.749,18 (VINTE E TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).
Critério de Julgamento: Menor Preço
Modo de Disputa: Aberto
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário
Abertura: 09 DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, ÀS 08:30 H. (HORÁRIO LOCAL)
Endereço Eletrônico: <https://www.agesul.ms.gov.br/>.
O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:
<https://www.agesul.ms.gov.br/> e
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Campo Grande - MS, 18 de março de 2026.
PAULO CESAR MACHADO DE SOUZA
Agente de Contratação

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 028/2026-DLO/AGESUL

Retifica-se, por ter constado incorreção no original, veiculado no Diário Oficial da União nº 51, terça-feira 17 de março de 2026, pág. 344 - ISSN 1677-7069
Processo: 27.014.834-2025
Onde Constatou:
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO NOVO PAC MATERNIDADE, PORTE II, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.
Passa a constar:
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO PAC POLICLÍNICA REGIONAL, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.
As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande - MS, 19 de março de 2026.
PAULO CESAR MACHADO DE SOUZA
Agente de Contratação

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1250071 19/2026

PMMG-CSA-TIC: Pregão Eletrônico nº 1250071 19/2026. Objeto: Aquisição de computador modelo Workstation. As propostas comerciais deverão ser apresentadas por meio do sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br, até as 8h55 do dia 28 de abril de 2026. A sessão de abertura das propostas será às 9h do mesmo dia. Informações fone (31) 2123-1018. O edital está disponível em www.compras.mg.gov.br e <https://portal.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action> e Portal Nacional de Compras.

Em 10 de abril de 2026
ANDRÉ DE OLIVEIRA LOPES MIGUEL
Ordenador de Despesas do Centro de Suprimentos e
Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1402007 000002/2026

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, torna público licitação referente a Modalidade - Concorrência Eletrônica nº 1402007 000002/2026. O Ordenador de Despesas do 6º COB, torna público, que estará recebendo propostas para CONTRATAÇÃO de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para execução de uma obra de ampliação do posto avançado do CBMMG em BOA ESPERANÇA/MG, sob o regime de empreitada por preço global, com o emprego de mão de obra qualificada, com o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços sob responsabilidade da empresa contratada, conforme especificações e elementos técnicos constantes no Anexo I do Edital. A data da sessão pública desta Concorrência Eletrônica será no dia 28Abr2026 às 09h00min no Portal Compras do Estado. A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação do 6º COB, à Rua Rio de Janeiro, 100, Centro, Poços de Caldas/MG ou através dos Telefones: (35) 3712-7305, (35) 3697-2093 e do Edital no site: www.compras.mg.gov.br.

Poços de Caldas, 8 de abril de 2026
RODRIGO PAIVA DE CASTRO
Ordenador de Despesa do 6º COB

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2024

- CE-Nº 90013/2024 -SEOP/PA
Partes: Secretaria de Estado de Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90
- Consórcio Duplicação Marinha - CNPJ 56.964.544/0001-28.
Objeto: Execução do Prolongamento e duplicação da Rua da Marinha - Trecho: Augusto Montenegro até a Av. Centenário, no Município de Belém/PA.
Vigência: 29/08/2024 a 29/08/2026.
Valor: R\$ 242.345.941,94.
Dotação Orçamentária: 07101 26.451.1489.7645.449051
01500000001/02500000001/01754000030/02754000030. Foro: Belém. Data da assinatura: 28/08/2024.
Ordenador responsável: Benedito Ruy Santos Cabral.
Secretário de Estado de Obras Públicas.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 42/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90013/2024 -SEOP/PA
Objeto do Contrato: Execução do prolongamento e duplicação da Rua da Marinha - trecho: Augusto Montenegro até Av. Centenário, no Município de Belém-PA.
Justificativa: Reajustar os valores do Instrumento original, cfe. art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/21.
Percentual do Reajuste e período de execução:
Índice 6,3341% - sobre os serviços executados de 02/12/2024 a 01/12/2025;
Índice 12,8093% - sobre os serviços executados de 02/12/2025 a 01/12/2026.
Dotação Orçamentária:
Nº: 07.101. 26. 451. 1489. 7645
Natureza de Despesa: 449051
Fonte Estadual: 01500000001 / 02500000001
Data de Assinatura: 06/04/2026.
Contratada: Consórcio Duplicação Marinha
Ordenador responsável: Benedito Ruy Santos Cabral.
Secretário de Estado de Obras Públicas.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1177/26

Objeto: Serviços de uma empresa especializada, para execução de projetos de uma Unidade Integrada para Pré-Tratamento do Biogás e Produção e Armazenamento de pelo menos 14,5 Quilos por dia de Hidrogênio Via Refina a Seco do Biogás na abrangência da Gerência de Pesquisa e Inovação. Recursos: FINEP. Limite de Acolhimento de Propostas: 08/05/2026 às 8:00. Data da Disputa de Preços: 08/05/2026 às 09:00, por meio de sistema eletrônico no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Informações Complementares: Podem ser obtidas no sistema eletrônico acima mencionado ou no site da Sanepar. <https://licitacao.sanepar.com.br>.

MARCOS DOMAKOSKI
Diretor Administrativo

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 15/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos (Aparelhos de ar condicionado) previstos no Convênio 904209/2020 - FNDE, para atender a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Campus de Marechal Cândido Rondon) - Valor Máximo: R\$ 48.146,04 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 8h do dia 13/04/2026, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg> - ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: A partir das 8h30min, do dia 16/04/2026, horário de Brasília/DF, no mesmo endereço eletrônico. O edital e demais informações complementares encontram-se à disposição dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE/Reitoria), na Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110 - Cascavel - Paraná, ou pelo Fone: (45) 3220-3214, ou no link <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Cascavel, 26 de março de 2026.
SERGIO AUGUSTO DA SILVA
Agente de Contratação

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

O Secretário da Irrigação e Infraestrutura Hídrica do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, resolve: Com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processos Administrativos SEI, Nº 00224.000981/2025-27, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2026, tipo menor preço Unitário, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Aquisição de uma Retroescavadeira, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa: RC VEICULOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 12.651.134/0001-51, com proposta comercial no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEFIR, sítio à Avenida Universitária, nº 750, 15º andar, Bairro de Fátima, Teresina - PI, Estado do Piauí e e-mail: sefircpl@gmail.com.

Teresina (PI), 8 de abril de 2026.
GUSTAVO SOUSA E SOUSA
Secretário de Estado da Irrigação e Infraestrutura Hídrica

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 55/2026 - CPL

Nº PROCESSO: 00224.000955/2023-37. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA (65.673M) LIGANDO O POÇO DA LOCALIDADE LAGOA DO BURACO NO MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ - PI. LICITANTE: SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA e CNPJ sob nº 22.911.207/0001-50. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO. LOCAL DE ACESSO EDITAL: COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÕES DA SEFIR ou <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPoRtalUASG.asp>. DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS: 29/04/2026, às 09 (nove) horas. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 19.153.734,98 (dezenove milhões, cento e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 56; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 56101; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.605.0105.6075. FONTE DE RECURSOS: 700/500. NATUREZA DA DESPESA: 449052.

Teresina, Piauí, 9 de abril de 2026.
ANNA KAROLINE ALVES DE MENESES
Agente de Contratação

SECRETARIA ESTADUAL DE TRANSPORTES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 47/2026

PROCESSO SEI 00017.004079/2025-25
A SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ (SETRANS/PI) USAG 925973 , por intermédio da sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que às 11h00min do dia 28 de abril de 2026, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço unitário, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADA



ATO Nº 113 – DDRH/2026. O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, FREDERICO BIDA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 012-Reitor/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 02 de fevereiro de 2023, REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do artigo 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por 08 (oito) dias, ao servidor: Masp 1155651 / 1, LUIZ FLAMARION SANTOS COSTA, a partir de 03/03/2026.

ATO Nº 114 – DDRH/2026. O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, FREDERICO BIDA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 012-Reitor/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 02 de fevereiro de 2023, REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do artigo 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por 08 (oito) dias, ao servidor: Masp 1155651 / 1, MARCELO FAGUNDES DA ROCHA, a partir de 08/03/2026.

ATO Nº 115 – DDRH/2026. O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, FREDERICO BIDA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 012-Reitor/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 02 de fevereiro de 2023, REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do artigo 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por 08 (oito) dias, ao servidor: Masp 1047010 / 2, EMERSON COELHO DE OLIVEIRA, a partir de 13/03/2026.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 926 – REITOR/2026
OReitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, e pelo Estatuto e Regimento Geral da Autarquia, considerandosolicitação do Presidente da Comissão Processante,resolveprorrogar,por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinarinstaurodopela Portaria Nº 807 - REITOR/2025.Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos10diasde abrilde 2026.

ATO Nº 072 - REITOR/2026 O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº. 45.799, de 06 de dezembro de 2011, REMOVE, nos termos do art. 80, da Lei nº 869, de 5/7/1952 e art. 3º da Portaria nº 130 - Reitor/2015, a servidora: MASP 1174510-6 – ELIZANGELA FAUSTINO GONÇALVES,da Secretaria Geralpara o Centro “Mais Vida” de Referência em Assistência à Saúde do Idoso Eny Faria de Oliveira - CRASI, para atuar como responsável pelo setor de faturamento, a contar de 13/04/2026.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 926 – REITOR/2026
OReitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, e pelo Estatuto e Regimento Geral da Autarquia, considerandosolicitação do Presidente da Comissão Processante,resolveprorrogar,por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinarinstaurodopela Portaria Nº 807 - REITOR/2025.Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos10diasde abrilde 2026.

Editais e Avisos

Secretaria de Estado de Governo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 1491000953/2023/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de José Gonçalves de Minas. Objeto: I - Alterar a Cláusula Primeira do Convênio Original e respectivo plano de trabalho, com fins de acrescer: “Calçamento em bloquete sextavado 400,00m² com execução de 160,00 metros lineares de SCU (Sarjeta de Concreto Urbano) e 160,00 metros lineares de guia meio fio em concreto com FCK 20MPa, pré-moldada, na Rua Lapinha, Comunidade dos Paulinos no município de José Gonçalves de Minas MG..”. II - Alterar a Cláusula Quarta do Convênio Original e respectivo plano de trabalho, com fins de acrescentar o valor de R\$37.816,21 relativo aos rendimentos de aplicação financeira e à complementação da contrapartida. Passando o caput da Cláusula Quarta a ter a seguinte redação: Para a execução do objeto deste Convênio De Saída serão alocados recursos no valor total de R\$357.007,10, assim discriminado: a) R\$300.000,00, a título de repasse do Tesouro do Estado a ser realizado pelo Concedente; b) R\$19.190,89, a título de contrapartida financeira do Convenente, conforme percentual mínimo previsto na lei anual diretrizes orçamentárias para o presente exercício; c) R\$12.953,32, relativos a complementação de contrapartida financeira; d) R\$24.862,89, relativos ao rendimento de aplicação financeira apurado pela Diretoria de Prestação de Contas e extrato bancário atualizado. III - Acrescer na Cláusula Quinta do Convênio Original a partir deste instrumento, a dotação orçamentária do Município de nº 12. 01.03.15.451.0022.3087.44905100. Assinatura: 10/04/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1491000625/2024/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Monte Azul. Objeto: Alterar a Cláusula Terceira do Convênio original, para prorrogar a sua vigência por mais 365 dias, passando o vencimento para 14/06/2027. Assinatura: 10/04/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1491000367/2024/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Gameleiras. Objeto: I - Alterar a Cláusula Primeira do Convênio Original e respectivo plano de trabalho, com fins de acrescer: “Calçamento de 1.079,63 m² de piso intertravado em bloco de concreto, tipo sextavado e execução de 378,03 metros lineares de meio-fio de concreto, inclusive travamento, e de 371,53 metros lineares de sarjeta na Rua Oliveira e trecho da Rua João Deodato, Bairro Nova Gameleiras no município de Gameleiras MG.” II - Alterar a Cláusula Terceira do Convênio original, para prorrogar a sua vigência por mais 365 dias, passando o vencimento para 14/05/2027s. III - Alterar a Cláusula Quinta do Convênio Original e respectivo plano de trabalho, com fins de acrescentar o valor de R\$69.297,17 relativo aos rendimentos de aplicação financeira e à complementação da contrapartida. Passando o caput da Cláusula Quinta a ter a seguinte redação: Para a execução do objeto deste Convênio De Saída serão alocados recursos no valor total de R\$533.484,18, assim discriminado: a) R\$400.000,00, a título de repasse do Tesouro do Estado a ser realizado pelo Concedente; b) R\$64.187,01, a título de contrapartida financeira do Convenente, conforme percentual mínimo previsto na lei anual diretrizes orçamentárias para o presente exercício; c) R\$31.545,94, relativos a complementação de contrapartida financeira; d) R\$37.751,23, relativos ao rendimento de aplicação financeira apurado pela Diretoria de Prestação de Contas. IV - Alterar a Cláusula Sétima do Convênio Original e respectivo plano de trabalho para acrescentar, a partir deste instrumento, a dotação orçamentária do Município de nº 10.01.02.15.4 52.0022.3064.4.4.90.51.00. Assinatura: 10/04/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1491000170/2024/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Simão Pereira. Objeto: Alterar a Cláusula Terceira do Convênio original para prorrogar a sua vigência por mais 360 dias, passando o vencimento para 11/04/2027. Assinatura: 10/04/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1491000170/2024/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Simão Pereira. Objeto: Alterar a Cláusula Terceira do Convênio original para prorrogar a sua vigência por mais 360 dias, passando o vencimento para 11/04/2027. Assinatura: 10/04/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1491000170/2024/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Simão Pereira. Objeto: Alterar a Cláusula Terceira do Convênio original para prorrogar a sua vigência por mais 360 dias, passando o vencimento para 11/04/2027. Assinatura: 10/04/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1491000170/2024/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Simão Pereira. Objeto: Alterar a Cláusula Terceira do Convênio original para prorrogar a sua vigência por mais 360 dias, passando o vencimento para 11/04/2027. Assinatura: 10/04/2026.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PMMG/COMAVE: Processo SEI nº 1250 .01 .0004441/2026-14. Pregão eletrônico nº 04/2026. Processo de compras nº 1254266 08/2026. Objeto: Prestação de serviços de conservação e limpeza com fornecimento de materiais. Valor estimado: R\$329.843,84 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos) . Sessão prevista para 14/04/2026. As propostas poderão ser apresentadas até às 09h29min do dia 28 de abril de 2026 através do Portal de compras do estado de minas gerais - http://compras .mg .gov . br/. RETIFICAÇÃO referente a data da sessão pública em face de correções do termo de referência.

AVISO DE EDITAL – CPE/PMMG
A Polícia Militar de Minas Gerais, por meio do CPE/PMMG, torna público o Pregão Eletrônico nº 04/2026, referente ao Processo de Compra nº 0250457 04/2026. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação e organização de eventos, bem como na produção de itens, com fornecimento de materiais, para 02 (duas) solenidades a serem realizadas no ano de 2026, no Comando de Policiamento Especializado (CPE), conforme especificações, exigências e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, no município de Belo Horizonte/MG. As propostas poderão ser encaminhadas até às 8h59 do dia 27/04/2026. A sessão pública ocorrerá no mesmo dia, a partir das 9h, no endereço eletrônico: www.compras.mg.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO
PMMG-CSA-TIC: Pregão Eletrônico nº 1250071 19/2026. Objeto: Aquisição de computador modelo Workstation. As propostas comerciais deverão ser apresentadas por meio do sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br, até as 8h55 do dia 28 de abril de 2026. A sessão de abertura das propostas será às 9h do mesmo dia. Informações fone (31) 2123-1018. O edital está disponível em www.compras.mg.gov.br e https://portal.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action e Portal Nacional de Compras.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
PMMG - 26º BPM x CONSEP de Itabira. Termo de Doação, Objeto: Doação de 01 (um) drone e 06 (seis) baterias para uso da Polícia Militar de Minas Gerais no valor de R\$ 63.380,11 (sessenta e três mil e trezentos e oitenta reais e onze centavos), sem ônus ou qualquer outra condição da Doadora aos Donatários. Processo SEI 1250.01.0005482/2026-37.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PMMG/COMAVE: Processo SEI nº 1250.01.0002184/2026-37. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9422268/2024, DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR, REPRESENTADA PELO COMANDO DE AVIAÇÃO DO ESTADO - COMAVE, E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A LTDA, CNPJ Nº 61.074.175/0001-38. O presente Termo Aditivo tem por objeto: A alteração no Contrato nº 9422268/2024 visando SUPRESSÃO em 10,65% (dez vírgula sessenta e cinco por cento); Prorrogação de vigência contratual COM reajuste de valor pelo índice de IPCA. A alteração visando supressão contratual tem respaldo legal no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 c/c na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA do contrato nº 9422268/2024 c/c Item 5.9 e seguintes do Termo de Referência que compõe referido contrato; A prorrogação de vigência contratual COM reajuste de valor pelo índice de IPCA está amparado nos arts. 106 e 107 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 c/c CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato nº 9422268/2024; Com a vigência do presente termo aditivo, o VALOR TOTAL do contrato passará de R\$ 10.444.191,15 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, cento e noventa e um reais e quinze centavos), para o VALOR TOTAL de R\$ 9.686.585,65 (nove milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Valor este que corresponde ao valor base decorrente da supressão contratual (conforme quadro acima), acrescido da correção monetária pelo índice de IPCA acumulado nos últimos 12 meses (cumulado até fevereiro de 2026) conforme publicação oficial do IBGE no endereço eletrônico https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php (acessado às 08h00min do dia 04 de abril de 2026). Fica prorrogado por 12 (doze) meses o vencimento deste contrato, passando a vigorar das 23h59min59seg (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos) do dia 13 de abril de 2026, até as 23h59min59seg (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos) do dia 13 de abril de 2027.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 9327293/2022. Unidade Executora: 1259975. Processo de Compras nº. 03/2022. Partes: PMMG x VALDECI JOSÉ DA SILVA, CNPJ 01.272.300/0001-92. Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção e reparos em veículos de duas ou três rodas - Guarnições PM de Formiga/MG. Vigência: 19/04/2026 à 18/04/2027. O processo de compras encontra-se a disposição dos interessados no site www.compras.mg.gov.br.

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG-DS/CS-SAÚDE - Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 74/2026. Processo SEI 1250.01.0024751/2025-85. Contrato: 9501926/2026 - Inter Medical Equipamentos Serviços Ltda, CNPJ: 04.***.***/0001-94. Objeto: serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças genuínas, acessórios, insumos e assistência técnica, para 01 Fibronasolaringscópio da Marca Machida, modelo Ent-30 PIIL, Série nº 92448 e 01 Fibronasolaringscópio da Marca Machida, modelo Ent-30 PIIL, Série nº 92351 em uso no Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais. Vigência do contrato: 12 meses. Valor: 185.056,00 (cento e oitenta e cinco mil e cinquenta e seis reais).

AVISO DE LICITAÇÃO
PMMG-DS-CSC-SAÚDE - Pregão Eletrônico nº 127/2026. Processo de Compras 1255302 000127/2026. Objeto: Contratação da prestação de serviçosde coleta periódica, transporte, tratamento térmico e envio para aterro Classe I, dos resíduos de serviços de saúde (RSS) dos Grupos A (infectantes), B (químicos) e E (perfurocortantes), gerados pelo Hospital da Polícia Militar (HPM), Centro Odontológico da Polícia Militar (Codont) e Unidades de Atenção Primária à Saúde (UAPS) da RMBH, conforme a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 222/2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e a Resolução nº 358/2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), com fornecimento de equipamentos e materiais em regime de comodato, mediante celebração de contrato, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Propostas: envio no Portal Compras até às 08h59min do dia 30/04/2025. Sessão: a partir de 09h00min do dia 30/04/2025. Edital disponível em www.compras.mg.gov.br.HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PMMG-DPS-CSC-SAÚDE – Pregão Eletrônico nº 44/2026 – SEI nº 1250.01.0018718/2024-19, cujo objeto é a contratação da prestaçãode serviços para a realização de exames de Anatomia Patológica, Citopatologia, Imunohistoquímica, Imunofluorescência e biologia molecular, incluindo o fornecimento de material para identificação, coleta, acondicionamento e transporte de amostras para atendimento ao Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sob a forma de entrega parcelada, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A integral do termo de conclusão disponível no site “www.compras.mg.gov.br.”

TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CSC/DAL-PMMG - 9º TA ao CT 06/2023, Compras 9377047/2023. CSC x ÂNCORA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI. Objeto: alteração da Cláusula Décima Segunda - DA VIGÊNCIA, prorrogando, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 19/04/2026, a vigência do Contrato (62457159), encerrando-se em 18/04/2027, nos termos do art. 57, § 1º, IV, ambos da Lei nº 8.666/1993. Informações: Tel: (31) 2123-1039, em horário comercial ou no e-mail: cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br

TERMO ADITIVO
PMMG-DS/CSC-SAÚDE X Biohosp Produtos Hospitalares SA. Pregão Eletrônico nº 01/2024.Contrato nº 9420921/2024. Termo Aditivo 02/2026. Objeto: PRORROGAÇÃO do Contrato Original.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO
PMMG – BPM Mamb x Prefeitura de Capitão Andrade/MG. Convênio: Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre as partes, visando aperfeiçoar o Policiamento de Meio Ambiente, bem como a preservação da fauna, flora e demais recursos naturais e, ainda, a preservação da ordem pública na zona rural e urbana do município de Capitão Andrade/MG. Vigência: Fev/25 a Dez/28. ATO DE CONVALIDAÇÃO
Tendo vista que o instrumento de convênio se perdeu pelo meio eletrônico, estando o mesmo devidamente assinado pelos participantes a publicação se dará nesse ato a fim de se tornar público.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
PMMG – 24ºBPM/6ºRPM x Município de Varginha/MG. Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2022. Objeto: prorrogação da vigência até 31 de dezembro de 2026 e Repactuação do Plano de Trabalho. Vigência: data da assinatura até 31/12/2026.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CSC/DAL-PMMG - 10º TA ao CT 06/2023, Compras 9377047/2023. CSC x ÂNCORA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI. Objeto: alteração da Cláusula Décima Segunda - DA VIGÊNCIA, prorrogando, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 19/04/2026, a vigência do Contrato (62457159), encerrando-se em 18/04/2027, nos termos do art. 57, § 1º, IV, ambos da Lei nº 8.666/1993. Informações: Tel: (31) 2123-1039, em horário comercial ou no e-mail: cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG/COMAVE: Processo SEI nº 1250.01.0005250/2026-93. Contrato nº 9501892/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR, REPRESENTADA PELO COMANDO DE AVIAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA UP MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA. CNPJ nº 26.199.719/0001-97. Objeto: Prestação de serviços deoficina(s) homologada(s) junto à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC – empresa(s) especializada(s) para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparo, revisão, modificações, grandes modificações, aplicação de boletins de serviços, diretrizes, Certificados Suplementares de Tipo e controle técnico em aeronaves da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) ou que venham a ser operadas por ela, modelosBEECHCRAFT King Air C90 e Séries,B200 e 300 séries e B300(juntamente com suas turbinas), com o fornecimento e emprego de peças, componentes, ferramentas especiais, avionícios, documentação técnica e acessórios,atinentes ao LOTE 01 e LOTE 02,que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência. O prazo de vigência é de 12 (meses)/contado(s) a partir do primeiro dia útil subsequentê divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. O valor total da contratação é deR\$ 6.112.500,00 (seis milhões, cento e doze mil e quinhentos reais).

EXTRATO CONTRATO 1º TERMO ADITIVO
PMMG-CAE X FUNDAÇÃO DOM CABRAL - Contrato originário do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 1255125 88/2025. Objeto: o valor do contrato fica acrescido emR\$ 15.000,00 (quinze mil reais) que corresponde ao acréscimo percentual de 3,53% (três vírgula cinquenta e três por cento) do valor inicial contratado.

EXTRATO DE ATO DE SOLUÇÃO
O Ordenador de Despesas do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – Unidade Argentino Madeira, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar parcialmente o Ato nº 757 de Solução de Processo Administrativo Punitivo (PAP) – Portaria nº 29/2025 (Doc. SEI nº 129389028) – Processo SEI Nº 1250.01.0008953/2025-25, exclusivamente no que tange à aplicação da sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública. A medida fundamenta-se na desproporcionalidade da pena frente à inexistência de prejuízo financeiro ao erário e à suficiência da sanção pecuniária. Fica mantida integralmente a penalidade de MULTA ADMINISTRATIVA aplicada à empresa DMS Arquitetura e Engenharia Ltda., CNPJ nº 18.037.078/0001-46, no valor de R\$ 22.571,78 (vinte e dois mil quinhentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos), equivalente a 30% do valor global do Contrato nº 9440803/2024, em razão de descumprimento contratual, revelando-se sanção adequada e proporcional à gravidade da infração. Fica assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, determinando-se o prosseguimento dos atos de cobrança. Fica o fornecedor notificado da presente decisão, com fulcro no art. 166, da Lei nº 14.133/2021, abrindo-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de recurso, contados a partir da data de intimação/notificação deste ato.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR
PMMG - EM/14º RPM. Cotação Eletrônica; Processo de Compras 1259969 5/2026; UE: 1250086; Objeto: CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO, INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA A BANDA E PISO EMBORRACHADO - 3º BPM, localizado em Diamantina/MG, conforme especificações do Termo de Referência. Data de início para recebimento das propostas: entre 17h10min de 10/04/2026 até às 08h00min do dia 16/04/2026. Data/hora de abertura e fechamento da sessão de lances da cotação eletrônica: entre 08h00min até às 14h00min do dia 16/04/2026. Id contratação PNCP: 16695025000197-1-000117/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
PMMG–15º RPM. Pregão Eletrônico nº 003/2026. Processo de Compras: 1259970-007/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e adequação predial da edificação da 154ª Cia PM, em Araçuaí/MG, destinada à implantação do consultório médico do 70º BPM, compreendendo serviços de engenharia civil, elétricos e hidrossanitários, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos do edital. Propostas: envio ao Portal de Compras/MG, entre 08h:00 de 13/04/2026 até às 08:59h de 30/04/2026. Abertura da sessão: às 09:00h de 30/04/2026. Site: www.compras.mg.gov.br e o https://pnpc.gov.br.

SÁBADO, 11 DE ABRIL DE 2026 – 131

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 9396629/2023 - CCT/2026
Unidade Executora: 1259975. Processo de Compras nº 38/2023. Partes: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais x Empresa Máximus Gerenciamento e Terceirização Ltda. Objeto: repactuação de preços, CCT/2026, do valor global anual estimado do Contrato original, a partir de 1º de janeiro de 2026, conforme planilha de custos e formação de preços anexa ao Termo de Apostilamento. Novo valor: R\$ 154.588,08 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e oito centavos). Vigência: 01/01/2026 a 20/10/2026.

RETOMADA DO EDITAL – CFO PM/2026
PMMG – CRS x CFO PM/2026 – Edital DRH/CRS n. 11/2025, de 05/09/2025. O Coronel PM Diretor de Recursos Humanos da PMMG faz tornar pública a retomada do Concurso Público para admissão ao Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar de Minas Gerais, para o ano de 2026 (CFO PM/2026) regido pelo Edital DRH/CRS n. 11/2025, de 05 de setembro de 2025. Motivo da retomada do certame: decisão proferida no Agravado de Instrumento nº 2012425-80.2026.8.13.0000/ MG, interposto pelo Estado de Minas Gerais, que suspendeu os efeitos da tutela de urgência concedida na Ação Civil Pública ajuizada pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, processo nº 1070113-76.2025.8.13.0024/MG, 1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. Íntegra do documento está disponível no site: https://inscricaoers.policiamilitar.mg.gov.br/#!/concurso/search/1

RETOMADA DO EDITAL – CCOS PM/2026
PMMG – CRS x CCOS PM/2026 – Edital DRH/CRS n. 14/2025, de 03/10/2025. O Coronel PM Diretor de Recursos Humanos da PMMG faz tornar pública a retomada do Concurso Público para admissão ao Curso Complementar de Oficiais de Saúde da Polícia Militar de Minas Gerais, para o ano de 2026 (CCOS PM/2026) regido pelo Edital DRH/ CRS n. 14/2025, de 03 de outubro de 2025. Motivo da retomada do certame: decisão proferida no Agravado de Instrumento nº 2012425-80.2026.8.13.0000/MG, interposto pelo Estado de Minas Gerais, que suspendeu os efeitos da tutela de urgência concedida na Ação Civil Pública ajuizada pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, processo nº 1070113-76.2025.8.13.0024/MG, 1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. Íntegra do documento está disponível no site: https://inscricaoers.policiamilitar.mg.gov.br/#!/concurso/search/1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO
PMMG – BPM Mamb x Prefeitura de Lagoa Santa/MG. Convênio: Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre as partes, visando aperfeiçoar o Policiamento de Meio Ambiente, bem como a preservação da fauna, flora e demais recursos naturais e, ainda, a preservação da ordem pública na zona rural e urbana do município de Lagoa Santa/MG. Vigência: Fev/26 a Jan/28.

TERMO ADITIVO
PMMG-DS/CSC-SAÚDE X Phyllomedusa Laboratório de Análises Físico-Químicas e Projetos Ltda-ME. Pregão Eletrônico nº 17/2022. Contrato nº 9337585/2022. Termo Aditivo 04/2026. Objeto: PRORROGAÇÃO do Contrato Original.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PMMG-12º RPM x SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA. Pregão RP 302/2023 - Processo de Compra 1259968 03/2024 - Contrato nº 9422255. Objeto: Contratação de serviços de outsourcing de impressão. Objeto: Objeto: Acréscimo 0,16%. Valor R\$ 245.635,31. Vigente até 24/04/2027.

EXTRATO DE CONVÊNIO
PMMG – 6º RPM/8º BPM x Município de São Francisco de Paula/ MG – Convênio nº 07/2026. Objeto: Cooperação mútua. Vigência: de 10/04/2026 até 31/03/2027. Valor: R\$ 80.070,00.

EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONVÊNIO
PMMG – 58º BPM x BEMISA HOLDING S.A; Convênio: 1º Termo Aditivo do Convênio de nº 01/2025. Objeto: Encerramento do termo de convênio de repasse não financeiro de cooperação mútua entre os convenentes a fim de potencializar com apoio logístico, execução de ações relativas ao policiamento ostensivo desempenhadas na área do 58º BPM (Coronel Fabriciano, Timóteo, Antônio Dias, Jaguarapu e Marliéria). Valor total do Convênio R\$ 120.740,00, sendo executado R\$ 119.780,23. Período de Vigência: de 01/04/2025 a 31/03/2026. Processo SEI 1250.01.0003087/2025-06.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
PMMG – 58º BPM x BEMISA PARTICIPAÇÕES S.A. Convênio 02/2026. Objeto: Logística visando cooperação mútua entre os convenentes a fim de potencializar com apoio logístico, execução de ações relativas ao policiamento ostensivo e a garantia da ordem pública desempenhadas pelo 58º BPM, sediado no município de Coronel Fabriciano/MG, cuja área de responsabilidade abrange também os municípios de Timóteo, Antônio Dias, Jaguarapu e Marliéria. Valor R\$ 60.000,00. Vigência: 12 meses a partir de 11/04/2026. Processo SEI 1250.01.0004886/2026-27.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
O presente Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2026 tem por objeto o compartilhamento de imagens provenientes das câmeras de videomonitoramento elencadas no Anexo I, o compartilhamento de imagens e metadados captados pelos pontos com tecnologia de Leitura Automática de Placas – LPR instalados pela Prefeitura Municipal de Nova Lima, conforme Anexo II, bem como a possibilidade de utilização de tecnologias avançadas de análise de vídeo, desenvolvidas ou adquiridas pela Polícia Militar de Minas Gerais, voltadas ao aprimoramento da segurança pública no Município

EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 9501626/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 000063/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1510.01.0065486/2026-60
Partes: EMG/Polícia Civil e a Pessoa Jurídica DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. Do objeto: aquisição de Equipamentos de Informática - Linha Avançada. Valor total: R\$ 1.347.942,68 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos). Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Dotação Orçamentária: 1511.06.181.032.4061.0001.4.4.90.52.07.0.48.0; 1511.06.181.032.1051.0001.4.4.9 0.52.07.0.48.0. Foro: B:hte/MG. Assinatura: 09/04/2026. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/Contratante) e Alberto Luiz Minelli Volpini (P/ Contratada).

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 32026041171489083131.

